



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 027/2020

Processo nº 8027/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO (ADAPTÁVEL ANALÓGICO / DIGITAL), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, PROPOSTA Nº 11952.144000/1180-05, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contrato nº **003/21**

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.799.882/0001-22, com Inscrição Estadual sob nº 90171241-77, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, CETIS “Centro Tecnológico da Indústria do Sudoeste”, Fração nº 7, Barracão nº 5, Bairro: Fraron, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.503-380, Fone: (41) 3074-2100, E-mail: vendas@lotusindustria.com.br, comercial@lotusindustria.com.br, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Marco Antônio Choinski, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de conjunto radiológico (adaptável analógico / digital), de acordo com a portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, proposta nº 11952.144000/1180-05, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 027/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: 01, sendo:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO: CONJUNTO RADIOLÓGICO (ADAPTÁVEL ANALÓGICO/DIGITAL), CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- 01 (UMA) UNIDADE DO EQUIPAMENTO APARELHO DE RAIOS-X (DIGITAL/ANALÓGICO),



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGEM. GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA NOMINAL DE PELO MENOS 40 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40 KV A 125 KV OU MAIOR. CORRENTE VIARÁVEL NA FAIXA MINIMA DE 50MA A 500 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MINIMO DE 5MS OU MENOR, A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 10MAS OU MENOR A 500 MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MAIOR QUE 1,0 MM; ANODO GIRATÓRIO MINIMO 3.000 RPM A 60 HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 150 KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS: COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS NA MESA. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 401P/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100 CM, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 65 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MINIMO DE 72 CM E CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LATERAL, TRANSVERSAL, 20 CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 150 KG. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL REFERENCIADO NO CENTRO DA GRADE ENTRE 60 CM (OU MENOR) E 170 CM (OU MAIOR) A PARTIR DO CHÃO, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40 LP/CM, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO / CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS: COM UM LEITOR INTEGRADO AO SISTEMA, DE LEITURA ÚNICA (MONOCASSETE) DE CASSETES. O SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO TEM RESOLUÇÃO DE IMAGENS DE 10 PIXELS/MM PARA TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES (COMPROVADO COM CATÁLOGO EM SITIO DA INTERNET GLOBAL OU INTERNACIONAL - USA). ESCALA DE CINZA DE 12 BITS (4096TONS). SISTEMA DICOM 3.0 PRINT E STORAGE SCU, CONTROLADORA DE REDE FAST ETHERNET E TERMINAIS DE CADASTRAMENTO E MANIPULAÇÃO BÁSICA DE IMAGENS DEDICADOS ÀS SALAS DE EXAME NOS TAMANHOS DE 35X43CM E 24X30CM. O SISTEMA DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TAMANHO E TIPO DO CASSETE; IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DOS CASSETES, OU SEJA, A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS DO PACIENTE E DO EXAME PARA O CASSETE QUE CONTÉM A IMAGEM EXPOSTA; PROCESSAMENTO DE, 40 CASSETES POR HORA, NO FORMATO 35X43CM EM RESOLUÇÃO PADRÃO DE 10 PIXELS/MM; UMA ESTAÇÃO INDEPENDENTE PARA IDENTIFICAÇÃO, ENTRADA DE INFORMAÇÕES DOS PACIENTES E EXAMES, RECEBENDO OS DADOS DIGITALMENTE PELA REDE DE COMPUTADORES E MÓDULO DE PRÉ-VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS RECÉM-ADQUIRIDAS NO SISTEMA EM RESOLUÇÃO PADRÃO EM MONITOR DE 19"; GERAÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DE UM PROGRAMA (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO BÁSICO. A UNIDADE DEVE, TAMBÉM, TER UM PROGRAMA (SOFTWARE) ADICIONAL DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS PERMITINDO, A CRITÉRIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, INCREMENTAR O CONTRASTE E A LATITUDE DA IMAGEM, SEM PREJUÍZO AO "RAW DATA" DA IMAGEM; O PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DEVERÁ SER VISUALIZADO EM MONITOR



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

LCD DE 1280 PONTOS POR 1024 PONTOS DE ALTO BRILHO (MÍNIMO DE 200 CD/M²) E ALTO-CONTRASTE (MÍNIMO DE 300:1) E NO TAMANHO DE PELO MENOS 17" E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DICOM PARTE 14; O APLICATIVO DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DEVERÁ TER UM MÓDULO ESPECÍFICO PARA MANIPULAR IMAGENS DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL, COM ÁRVORE DE INCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA ARQUIVAMENTO EM SISTEMAS PACS: (NÃO INCLUSO); EFETUAR DE MODO AUTOMÁTICO O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO; EFETUAR ANOTAÇÕES DE TEXTO E MARCAÇÕES (TIPO SETAS E DESENHOS DE CÍRCULOS E RETÂNGULOS) DENTRO DA ÁREA DE IMAGEM, INCLUINDO MEDIÇÕES DE DISTÂNCIAS, ÂNGULOS; COM UM OU MÚLTIPLOS PACIENTES COM IMAGENS, E VISUALIZADOR. ESTE MÓDULO TAMBÉM DEVERÁ BUSCAR AS LISTAS DE TRABALHO ATRAVÉS DE COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS TEXTOS ASCII COM DELIMITADORES DE CAMPO E PACIENTES; POSSIBILITAR AO OPERADOR CAPACIDADE DE FORMATAR A IMPRESSÃO COM 04 IMAGENS DE RESOLUÇÃO DIAGNÓSTICA DA MESMA PELÍCULA DE FILME E SELECIONAR TAMANHOS DIFERENTES DE PELÍCULA; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE CADA MÓDULO (IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, PÓS-PROCESSAMENTO) INDIVIDUALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE INVESTIMENTO EM UM OUTRO SISTEMA COMPLETO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO AO SISTEMA QUANDO DA EVENTUAL FALHA DE CORRENTE ELÉTRICA; CONJUNTO DE CASSETES COM PLACAS DE FÓSFORO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 PIXEL/MM E NOS SEGUINTE FORMATOS: 35X43CM: 02 CONJUNTOS; 24X30CM: 02 CONJUNTOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; TREINAMENTO NO LOCAL DE TODOS OS TÉCNICOS DE RADIOGRAFIA PARA O USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO; PARAMETRIZAÇÃO DE TODOS OS FILTROS DOS EXAMES DE RADIOGRAFIA PARA ATENDER OS NÍVEIS DE QUALIDADE PRESENTES NO HOSPITAL; O EQUIPAMENTO EM LINGUAGEM DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; PERMITIR CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP. MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: LOTUS MODELO: HF630M. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 103.000,00 – QUANTIDADE ESTIMADA: 01 – PERÍODO: ATÉ 31/12/2021.**

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de uma única vez.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: **O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria de Saúde do Município, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no **valor global de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31/12/2021.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012108.1137. Natureza: 4.4.90.52; b)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.1171. Natureza: 4.4.90.52; c)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52; e)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.1171. Natureza: 4.4.90.52 e f)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

103012188.1197. Natureza: 4.4.90.52, juntamente com os recursos provenientes do convênio firmado entre o Governo e o Município de Pedregulho.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Rua Cel. André Vilela, 96, no centro da cidade de Pedregulho - SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 027/2020, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 04 de março de 2021.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CONTRATO Nº: **003/21**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO (ADAPTÁVEL ANALÓGICO / DIGITAL), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, PROPOSTA Nº 11952.144000/1180-05, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 23, de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marco Antônio Choinski.

Cargo: Diretor Comercial / Procurador.

CPF: 770.244.519-04 RG: 5.135.811-2 SSP PR

Data de Nascimento: 31/03/1970.

Endereço residencial completo: Av: Dos Pinhais, nº 999B, - CEP: 83.707-762, na cidade de Araucária/PR.

E-mail institucional: vendas@lotusindustria.com.br, comercial@lotusindustria.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (41) 3074-2100.

Assinatura: _____

Advogado: